



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

<b>Contrato:</b>	07/2018 (0385781)	<b>Processo:</b>	0000007-39.2019.6.23.8000	<b>R. Social: Nome F.:</b>	Extremo Norte Serviços de Limpeza EIRELI Extremo Norte Serviços Terceirizados
<b>ARP:</b>	n/a	<b>Vigência:</b>	05/03/2019	<b>CNPJ:</b>	04.451.516/0001-03
<b>Proposta:</b>	0383263	<b>Valor:</b>	R\$ 362.642,70	<b>Objeto:</b>	Terceirização de mão de obra (5 motoristas ordinários e 5 extraordinários)
<b>Pregão:</b>	5/2018 (0379541)	<b>Fundamento:</b>	Lei 10.520/02 (0383523)	<b>Garantia:</b>	1APS(0394814), 2APS(0397939)
<b>TR:</b>	0380141	<b>Conta vinc.:</b>	1300122158326 (0434751)	<b>Preposto:</b>	Tamachi Nakazaki (95) 99127-6958
<b>Apostila:</b>	2019(0448637)			<b>Fiscais:</b>	Nelson Ferreira de Souza Júnior e Ademarcio da Silva – Portaria 31 (0450313)
<b>Aditivos:</b>	1TA(0389696) 2TA(0451891)				
<b>Empenhos:</b>	2019NE000100 (0448267) 2019NE000102 (0448270)				

**TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 07/2018**

Terceirização de mão de obra (5 motoristas ordinários e 5 extraordinários)

CONTRATANTE: O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por sua Diretora Geral, a senhora **Andréa Fernandes da Cruz**, portadora da Carteira de Identidade de n.º 136.435, expedida pela SSP/RR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 012.518.887-04,

CONTRATADA: A empresa **Extremo Norte Serviços de Limpeza EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.516/0001-03, com sede localizada na Rua General Ataíde Teive, 3304/4 - Bairro: Buritis, CEP: 69.309-187 - Boa Vista/RR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor Tamachi Gomes Nakazaki, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 510.030.902-49, endereço eletrônico: extremo\_norte\_terceirizada@hotmail.com, telefone (95) 3014-2525

Os acima qualificados, consoante o que consta do Processo SEI 0003032-94.2018.6.23.8000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRE/RR 07/2018 (0385781), com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Sexta do Contrato TRE/RR 07/2018 (0385781) fica prorrogado até o dia **29/02/2020**, com fulcro no [art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93](#).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado deste aditamento para o período de 12 meses é de R\$ 362.642,70.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Período (meses)	Valor Mensal do Posto (R\$)	Valor Anual do Posto (R\$)	Valor Mensal dos postos (R\$)	Valor Anual dos postos (R\$)
1	5	Posto	Motorista ordinário, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	12	R\$ 3.453,74	R\$ 41.444,88	R\$ 17.268,70	R\$ 207.224,40
2	5	Posto	Motorista extraordinário, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	9	R\$ 3.453,74	R\$ 31.083,66	R\$ 17.268,70	R\$ 155.418,30
							Total	R\$ 362.642,70

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para custear neste exercício as despesas decorrentes deste aditivo foi reservado por meio das Notas de Empenho 2019NE000100 (0448267) 2019NE000102 (0448270).

**Parágrafo único.** A despesa no exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária própria para atendimento dessa finalidade.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Diante do disposto no item 1.2. da Cláusula Quarta do contrato, a contratada se compromete a renovar a garantia para execução contratual, no mesmo percentual previsto originalmente, incidente sobre o novo valor total do contrato decorrente da concessão do reajuste referido na Cláusula Segunda.

**Parágrafo primeiro.** A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na legislação, independentemente da modalidade escolhida originalmente, até o último dia de vigência da garantia original.

**Parágrafo segundo.** A inobservância do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a aplicação da mesma multa prevista originalmente para a não apresentação da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais condições constantes do instrumento original que não tenham sido alteradas pelo presente termo ou pelas condições gerais estipuladas na legislação e normas específicas em vigor.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Tamachi Gomes Nakazaki, Usuário Externo**, em 21/02/2019, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CAON FIN, Diretor-Geral**, em 22/02/2019, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0451891** e o código CRC **25567CAA**.

---